



ARTÂMEGA – ACADEMIA DAS ARTES DO MARCO DE CANAVESES
REGULAMENTO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM ENSINO À DISTÂNCIA

O Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, estabeleceu medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito dos ensinamentos básico e secundário, levando as escolas a prestar o seu serviço educativo em regime não presencial. Tendo em conta que o ensino à distância obriga à utilização de plataformas digitais, considerou-se necessário ajustar e definir algumas regras no âmbito da proteção de dados pessoais de todos os membros da comunidade educativa da Artâmega.

Assim, são estabelecidas aqui algumas das regras a ter em conta no uso das plataformas digitais de apoio às aulas síncronas e atividades não assíncronas, a saber:

1. É expressamente proibido recolher, tratar ou divulgar dados pessoais de acordo com o estipulado no Regulamento Interno ou indicado pela Direção no âmbito das suas competências, sendo objeto de procedimento disciplinar todo e qualquer procedimento contrário.
2. É expressamente proibida a recolha de imagem ou som nas sessões síncronas dinamizadas pela Artâmega por todo e qualquer elemento da comunidade educativa: docente, não docente, aluno, pai, encarregado de educação ou outras pessoas, exceto nas situações previstas no Regulamento Interno e/ou devidamente aprovado pela Direção.
3. A recolha de imagem e som apenas poderá ser efetuada para o funcionamento correto das atividades educativas planeadas, nomeadamente a divulgação nas redes sociais do trabalho realizado pelos alunos e tendo em conta a respetiva autorização por parte do encarregado de educação ou pelo aluno quando maior de 18 anos.
4. A imagem e/ou som captado no desenvolvimento das atividades letivas (aulas síncronas e gravação de vídeos e/ou áudios) e com finalidade pedagógica não podem ser divulgados fora do âmbito da sua finalidade e sem a autorização da Direção.
5. Todas as imagens serão eliminadas após o seu uso pedagógico, exceto nas situações de divulgação nas redes sociais e de acordo com a autorização consentida pelos encarregados de educação.
6. Todos quantos tenham acesso a dados pessoais de terceiros no exercício das suas funções estão obrigados ao sigilo de acordo com todas as regras do RGPD. Todos os dados deverão estar armazenados em equipamentos e/ou ficheiros com a devida proteção e não podem ser usados com outra finalidade que não aquela para que foram recolhidos.
7. Quem tiver conhecimento do uso indevido de dados pessoais de terceiros deve dar conhecimento imediato da situação à Direção por correio eletrónico: geral@artamega.pt.